

LEI Nº 649, DE 20 DE ABRIL DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WAPPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em
cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, promulgo e
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar na execução do
orçamento vigente até o nível de elemento, conforme segue abaixo:

05 - Secretaria de Obras e Liação

02 - Estradas Vicinais

4.0.0.0.00 - Despesas de capital.

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.267.000,00

+ o 2º a 2 R\$ 8.267.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar previsto
no artigo anterior servirá de recurso o seguinte:

I - REDUÇÃO DE VERBAS:

09 - Encargos Gerais do Município

01 - Idem, Idem.

9.9.9.9.99 - Reserva de Contingência R\$ 3.767.000,00

II - AUXÍLIOS DO GOVERNO DO ESTADO:

a) Previsão de Auxílios do Governador do Estado,
conforme Despacho nº 68.AT. 306/82, de 22.03.82 R\$ 2.000.000,00

b) Previsão de Auxílio do Governo do Estado, atra-
vés da Secretaria da Educação, conforme o con-
forme o convênio R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei terá em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES
aos 20 de abril de 1982.


CASEMIRO WARPELCHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 650, DE 20 DE ABRIL DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER AJUDA DE CUSTAS A PROFE-
RES MUNICIPAIS E ÀS OUTRAS PRO-
FESSORES.

CASEMIRO WARPELCHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em
virtude do disposto no artigo 20, parágrafo 1º, inciso II, e
conforme o artigo 42, inciso IX, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda